



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 34  
FL. Nº 733  
CONT. Nº 010-15-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA VIA DE ACESSO AO PÁTIO DE TRIAGEM DA APPA, A SER REALIZADO NAS MARGENS DA BR-277, KM 3, NO SETOR OESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ, CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2015, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção **PAULINHO DALMAZ**, portador da CI/RG nº 877.637-7/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **13.719.252-7** (Protocolo Principal nº 13.211.383-1), Concorrência nº 024/2014-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, em 18 de dezembro de 2014, assina com **O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Engenheiro Costa Barros, 1446 - Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba-PR, Fone: (41) 3023-9883 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.413.779/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ NASSUR CORDEIRO**, portador do RG nº 1.036.421/PR e CPF/MF sob nº 337.924.379-53, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



LIVRO Nº 34  
FL. Nº 734  
CONT. Nº 010-15-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prorroga-se o Contrato nº 010/2015, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/1993, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2015, restando fixada a data do término para o dia 06 de setembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 07 de agosto de 2015.

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

**PAULINHO DALMAZ**  
DIRETOR ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

**ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**  
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

**JUAREZ NASSUR CORDEIRO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA  
RG: 9493462 - 1

TESTEMUNHA  
RG: 6441.248-5

ASSINATURA  
NO VERSO



Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto  
Av. Presidente Affonso Carmargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)9262-3553

SELO VwbG6.gqoer.g6PxG-ldWQ1.3rES  
Consulte este selo em <http://fiharpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JUAREZ NASSUR..  
CORDEIRO, do que dou fé.....  
Curitiba, 17 de agosto de 2015

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade

Marlise Venancio Felts

e-mail: cartoriocejuru@uol.com.br

**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUAREZ NASSUR CORDEIRO**, brasileiro, natural da Lapa/PR, nascido em 12/11/1954, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Major França Gomes, n.º 1467, Santa Quitéria, CEP 80310-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.036.421-3-SSP/PR e CPF n.º 337.924.379-53;

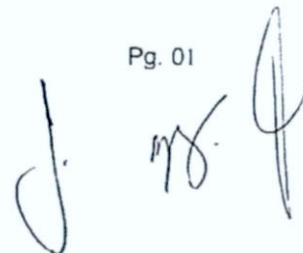
**NATALIE PEREIRA GUIMARÃES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/11/1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Jacob Bertinatto, n.º 111, Tarumã, CEP 82530-320 portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.235.478-0-SSP-PR e CPF/MF n.º 052.422.679-25.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1446, Vilas Oficinas, CEP 82940-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202841743 em sessão de 28/12/1992 e Décima Quarta Alteração Contratual arquivada sob n.º 20135539234 em sessão de 11/10/2013. Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social totalmente integralizado no Valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos também em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), efetuados pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **JUAREZ NASSUR CORDEIRO**, que é possuidor de 1.000.000 (um milhão) cotas de capital, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), eleva seu capital para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é efetuado no presente ato com parte da conta reserva de lucros acumulados.
- b) A sócia **NATALIE PEREIRA GUIMARÃES**, que é possuidora de 1.000.000 (um milhão) cotas de capital, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), eleva seu capital para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é efetuado no presente ato com parte da conta reserva de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:



**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL R\$
JUAREZ NASSUR CORDEIRO	1.400.000	50	1.400.000,00
NATALIE PEREIRA GUIMARÃES	1.400.000	50	1.400.000,00
TOTAL	2.800.000	100	2.800.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**, brasileiro, nascido em 08/05/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2117, Apto. 202, Campo Cumprido, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 970140-0-SSP/PR e CPF/MF n.º 232.284.319-91.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **NATALIE PEREIRA GUIMARÃES**, que é possuidora de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas cotas ao sócio **PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), divididos em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL R\$
JUAREZ NASSUR CORDEIRO	1.400.000	50	1.400.000,00
PAULO DA CRUZ GUIMARÃES	1.400.000	50	1.400.000,00
TOTAL	2.800.000	100	2.800.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional a sua cota de capital social, nos lucros e perdas, apurados mediante balanço contábil, respondendo todos os sócios solidariamente, até sua cota parte, pelas obrigações sociais assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **JUAREZ NASSUR CORDEIRO** e **PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**, individualmente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários à boa administração da sociedade, sem restrições. **Indispensável** porém a assinatura conjunta do outro sócio para operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamentos e protestos de títulos de créditos em geral, bem como para aquisições ou alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negotia ou ad iudicia, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particulares.

**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

§ **ÚNICO:** Proibido aos sócios e administradores, o uso em atividades estranhas ao interesse social, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**

**JUAREZ NASSUR CORDEIRO**, brasileiro, natural da Lapa/PR, nascido em 12/11/1954, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Major França Gomes, n.º 1467, Santa Quitéria, CEP 80310-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.036.421-3-SSP/PR e CPF n.º 337.924.379-53;

**PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**, brasileiro, brasileiro, nascido em 08/05/1956, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2117, Apto. 202, Campo Cumprido, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 970140-0-SSP/PR e CPF/MF n.º 232.284.319-91.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1446, Vilas Oficinas, CEP 82940-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202841743 em sessão de 28/12/1992 e Décima Quarta Alteração Contratual arquivada sob n.º 20135539234 em sessão de 11/10/2013. Resolvem pelo presente instrumento, Consolidar o seu Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Engenheiro Costa Barros, n.º 1446, Vilas Oficinas, CEP 82940-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil a exploração do ramo de Engenharia Civil: projetos, construção civil, terraplanagem, pavimentação, ferrovia, saneamento básico e topografia; incorporações, empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, unitários ou sob forma de loteamento fora da faixa de fronteira, comércio de materiais de construção, serviços de coleta de lixo, transporte de resíduos e transporte rodoviário de cargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Janeiro de 1993 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **JUAREZ NASSUR CORDEIRO**, com 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), integralizados e em moeda corrente do país.
- b) **PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**, com 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), integralizados e em moeda corrente do país.

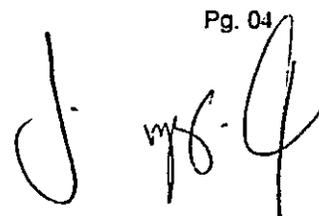
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes discriminando o preço e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o qual deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido deste prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da lei 10.406/02.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.



**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **JUAREZ NASSUR CORDEIRO** e **PAULO DA CRUZ GUIMARÃES**, individualmente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários à boa administração da sociedade, sem restrições. **Indispensável** porém a assinatura conjunta do outro sócio para operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamentos e protestos de títulos de créditos em geral, bem como para aquisições ou alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negotia ou ad iudicia, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particulares.

**§ ÚNICO:** Proibido aos sócios e administradores, o uso em atividades estranhas ao interesse social, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

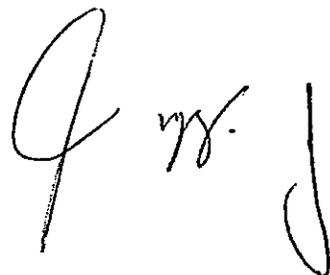
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios até os limites de dedução fiscal previstos do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**§ ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

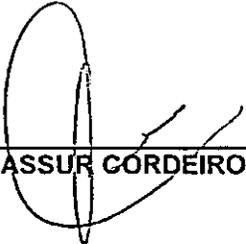
**§ ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. J.', is located at the bottom right of the page.

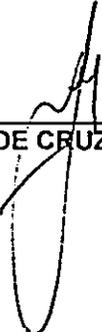
**O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ N.º 95.413.779/0001-83**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

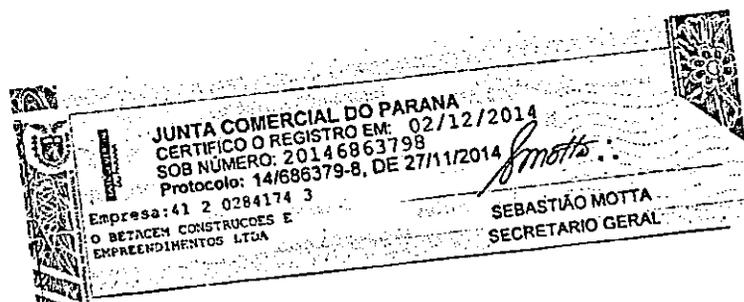
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JUAREZ NASSUR CORDEIRO

  
\_\_\_\_\_  
NATALIE PEREIRA GUIMARÃES

  
\_\_\_\_\_  
PAULO DE CRUZ GUIMARÃES



VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.036.421-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/2005

NOME: JUAREZ NASSUR CORDEIRO

FILIAÇÃO: AFIFE NASSUR CORDEIRO  
EUCLIDES ALVES CORDEIRO

NATURALIDADE: LATA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1954

DOC ORIGEM: COMARCA: CURITIBA/PR Nº PROTOCOLO: C. CAS 3601 LIVRO: 108 FOLHA: 107

CPF: 117.711.075-33

ASSINATURA DO DETENTOR

LENN Nº 116 DE 29/08/83

Certifico que a presente cópia foi produzida fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

RITORIO DO CAJURU  
 X 3262-3553

13.228 de 18/07/2001  
 SELO  
 UNARPEN  
 14 ABR. 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº: FES05675

DEM  
 BRANCO